

=LEI Nº 2.362, DE 20 DE OUTUBRO DE 2004=

"Dispõe sobre alteração da denominação de vias públicas localizadas no Loteamento Residencial "Jardim dos Ipês" e dá outras providências".

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - As ruas localizadas no Loteamento Residencial "Jardim dos Ipês", nesta cidade de Morro Agudo, passarão a ter a seguinte denominação:

- RUA 1 - **JOSÉ THOMAZ NETO**, tendo início na Rua José Marcussi Sobrinho (Rua Projetada "9") e término na Rua José Carlos Martins (Rua 7).
- RUA 2 - **MÁRIO BERTHOLDO PEREIRA VIANNA**, tendo início na Rua José Marcussi Sobrinho (Rua Projetada "9") e término na Rua José Carlos Martins (Rua 7).
- RUA 3 - **MILTON PEREIRA GUSTAVO VIANNA (GUSTAVO VIANA)**, tendo início na Rua José Marcussi Sobrinho (Rua Projetada "9") e término na Rua Pedro José da Silva (Rua 6).
- RUA 4 - **MODESTO GOMES DA SILVA**, tendo início na Rua José Marcussi Sobrinho (Rua Projetada "9") e término na Rua Pedro José da Silva (Rua 6).
- RUA 5 - **SIDNEI OLIVATO**, por constituir-se prolongamento da rua já existente, tendo início na Rua José Baisar e término na divisa com o imóvel de propriedade do Sr. Manuel Ferreira.
- RUA 6 - **PEDRO JOSÉ DA SILVA**, por constituir-se prolongamento da rua já existente, tendo início na Rua José Baisar e término nas confluências das Ruas Luiz Felipe (Rua Projetada "8") e José Carlos Martins (Rua 7).
- RUA 7 - **JOSÉ CARLOS MARTINS**, por constituir-se prolongamento da rua já existente, tendo início na Divisa do Conjunto Habitacional "Antonio José Abrahão", e término na divisa com o imóvel de propriedade do Sr. Manuel Ferreira.
- RUA PROJETADA 8 - **LUIZ FELIPE**, por constituir-se prolongamento da rua já existente, tendo início na Rua José Marcussi Sobrinho (Rua Projetada nº 9) e término na Rua José Carlos Martins (Rua 7).
- RUA PROJETADA 9 - **JOSÉ MARCUSSI SOBRINHO**, por constituir-se prolongamento da rua já existente, tendo início na Rua José Baisar e término na divisa com o imóvel de propriedade do Sr. Manuel Ferreira.

ARTIGO 2º - Fica denominado Conjunto Habitacional "MIGUEL FIATIKOSKI", a área de propriedade do Município de Morro Agudo, denominado inicialmente de Loteamento Residencial "Jardim dos Ipês".

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei, correrão às custas de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

ARTIGO 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 20 DE OUTUBRO DE 2004.

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI

-Prefeito Municipal-

Registrada em livro próprio de nº 23, no verso da folha 55, em data supra.

SERGIO LUIZ GALVANI

Coordenador de Administração e Planejamento